



PRÊMIO PROF. DR. “RENATO LOCCHI” DE CIÊNCIAS MORFOLÓGICAS - 2018

A SBA outorgará o Prêmio Prof. Dr. “Renato Locchi” 2018 - modalidades macroscopia e microscopia, durante o XXVIII Congresso Brasileiro de Anatomia, a ser realizado em João Pessoa, PB, no período de 18 a 21 de julho do corrente ano. Os trabalhos concorrentes ao prêmio deverão ser enviados à secretaria da Sociedade Brasileira de Anatomia (SBA) até o dia 04 de maio de 2018 (data da postagem). Os trabalhos deverão seguir as seguintes normas.

Regulamento

- Art. 1º - A Sociedade Brasileira de Anatomia institui o “Prêmio Renato Locchi de Ciências Morfológicas”, a ser conferido ao(s) autor(es) do melhor trabalho de pesquisa na área de Anatomia Macroscópica e do melhor trabalho de pesquisa na área de Anatomia Microscópica.
- Art. 2º - O Prêmio será conferido a cada dois anos e constará de diploma e uma importância em dinheiro a ser estipulada pela Diretoria Executiva.
- § único - Poderão ser conferidos Diplomas de Menção Honrosa aos autores dos trabalhos classificados em 2º e 3º lugares.
- Art. 3º - Somente será aceita a inscrição de trabalhos de autores sócios da S.B.A. e quites com a Tesouraria.
- Art. 4º - A Diretoria Executiva da S.B.A. fixará o prazo para inscrição dos trabalhos concorrentes ao Prêmio.
- Art. 5º - Para concorrer ao Prêmio são exigidas as seguintes condições:
- a) Os trabalhos deverão ser inéditos, isto é, não publicados;
 - b) Não serão aceitas Teses ou Dissertações, mas poderão concorrer trabalhos que constituem assunto desses documentos científicos;
 - c) Os trabalhos deverão ser redigidos em português, digitados em espaço duplo e em quatro vias;
 - d) Atender aos requisitos deste regulamento.

- Art. 6º - Os trabalhos serão inscritos sob pseudônimo e acompanhados de um envelope lacrado contendo a identificação. Haverá registro em livro especial de inscrição.
- Art. 7º - Os trabalhos, uma vez recebidos, serão datados, carimbados e rubricados na primeira página do texto pelo Secretário Geral da S.B.A. e guardados em sigilo, até serem entregues à Comissão Julgadora.
- Art. 8º - Os envelopes para identificação dos concorrentes também serão datados, carimbados e rubricados no reverso pelo Secretário Geral da S.B.A. e guardados em sigilo até a divulgação do resultado final.
- Art. 9º - No ato da entrega do trabalho, ao concorrente ou ao seu preposto será dado um recibo.
- Art. 10 - A Comissão Julgadora será constituída por três membros indicados pela Diretoria Executiva da S.B.A., dentre os quais será indicado o Presidente.
- Art. 11 - Uma vez constituída a Comissão Julgadora e distribuídos os trabalhos, haverá um prazo de um mês para ser dado o parecer sobre o resultado final.
- Art. 12 - Cada trabalho será entregue aos membros da Comissão Julgadora mediante recibo, que será recuperado com a devolução do trabalho.
- Art. 13 - O parecer da Comissão Julgadora será dado em duas vias: uma será arquivada; a outra ficará durante 15 dias à disposição dos interessados na Secretaria da S.B.A.
- Art. 14 - A Comissão Julgadora terá amplos poderes para classificar um ou mais trabalhos em 1º lugar ou, ainda, negar a concessão do Prêmio.
- Art. 15 - Não caberá qualquer tipo de recurso ao parecer da Comissão Julgadora.
- Art. 16 - De posse do parecer da Comissão Julgadora, a Diretoria Executiva da S.B.A. abrirá exclusivamente o envelope de identificação que corresponde ao pseudônimo do vencedor e anunciará o nome do autor, determinando a data para a entrega do Prêmio.
- Art. 17 - Os trabalhos não premiados e respectivos envelopes de identificação, inviolados, poderão ser retirados mediante devolução do recibo que lhes foi dado, dentro do prazo de seis meses, a contar da data em que foi anunciado o resultado final. Findo este prazo, poderão ser inutilizados por decisão da Diretoria Executiva da S.B.A.
- Art. 18 - Quando o Prêmio não for concedido por falta de concorrentes, por decisão da Comissão Julgadora ou por outros motivos imprevisíveis, a importância em dinheiro do Prêmio ficará acumulada com a do Prêmio seguinte.
- Art. 19 - O Prêmio poderá ser atribuído postumamente ao herdeiro natural, desde que cumpridas as exigências deste regulamento.
- Art. 20 - A Diretoria Executiva da S.B.A. será árbitro superior para decidir as dúvidas surgidas na interpretação deste regulamento ou resolver qualquer dificuldade em sua execução.